



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

LEI Nº 1.386, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.006

Dispõe sobre o perímetro urbano de Vista Alegre do Alto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º A delimitação do perímetro urbano de Vista Alegre do Alto, fica determinada na seguinte conformidade: “ Começa no marco (0), situado na cerca da Rodovia Estadual (SP – 323), que delimita a área de propriedade do D.E.R., e a propriedade agrícola de Silvo Fiorani Júnior, daí segue ao marco (1), rumo 80°54'32"NE – 323,55 metros, do marco (1) deflete à esquerda e segue ao marco (2), rumo 01°59'41"NE – 206,04 metros, confrontando do marco (0) ao marco (2) com Silvio Fiorani Júnior; do marco (2) deflete à direita e segue ao marco (3), rumo 42°14'45" NE – 442,28 metros, confrontando com Juvenal Alves Fernandes Chaves e Outros; do marco (3) deflete à direita e segue ao marco (4), rumo 68°28'35" SE – 103,78 metros; do marco (4) deflete à esquerda e segue ao marco (5), rumo 17°31'25" NE – 99,26 metros; do marco (5) deflete à direita e segue ao marco (6), rumo 71°28'35" SE – 57,15 metros, confrontando do marco (2) ao marco (6) com Walter Aparecido Durigan; do marco (6) deflete à direita e segue pela margem da Estrada Municipal que liga Vista Alegre do Alto – Bairro do Sovaco, com os seguintes rumos e distâncias: - do marco (6) ao marco (7), rumo 15°31'25" SW – 72,19 metros; do marco (7) ao marco (8), rumo 40°08'07" SW – 26,01 metros; do marco (8) deflete à esquerda e segue ao marco (9) pela margem da Estrada Vicinal que liga Vista Alegre do Alto – Taiacu, no sentido Taiacu, rumo 68°00'54" SE – 201,69 metros; do marco (9) deflete a direita e segue ao marco (10), rumo 27°38'03" SW – 283,36 metros; do marco (10) deflete à esquerda e segue ao marco (11), rumo 62°46'58" SE – 42,95 metros; do marco (11) deflete à direita e segue ao marco (12), rumo 27°31'25" SW – 156,26 metros; do marco (12) deflete à esquerda e segue ao marco (13), rumo 06°28'35" SE – 92,67 metros; do marco (13) deflete à esquerda e segue ao marco (14), rumo 79°47'17" SE – 122,16 metros, confrontando do marco (9) ao marco (14) com Paschoal Carboni Neto; do marco (14) deflete à direita e segue ao marco (15), rumo 03°47'57" SE – 185,84 metros; do marco (15) deflete à esquerda e segue ao marco (16), rumo 45°58'52" SE – 47,93 metros; do marco (16) deflete à direita e segue ao marco (17), rumo 07°46'34" SE – 141,44 metros; do marco (17) deflete à esquerda e segue ao marco (18), rumo 81°10'34" SE – 19,04 metros; do marco (18) deflete à direita e segue ao marco (19), rumo 06°28'35" SE – 20,15 metros; do marco (19) deflete à esquerda e segue ao marco (20), rumo 77°52'03" NE e distancia 142,05 metros, confrontando do marco (14) ao marco (20) com Antonio Luiz Carbone; do marco (20) deflete à direita e segue ao marco (21), rumo 06°27'51" SE – 320,29 metros; do marco (21) deflete à direita e segue ao marco (22), rumo 81°17'53" SW – 179,59 metros; do marco (22) deflete à esquerda e segue ao marco (23), rumo 06°28'35" SE – 14,04 metros; do marco (23) deflete à direita e segue ao marco (24), rumo 79°23'56" SW – 215,04 metros; do marco (24) deflete à



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

direita e segue ao marco (25), rumo 06°28'35" NW – 9,67 metros; do marco (25) deflete à esquerda e segue ao marco (26), rumo 82°02'57" SW – 202,65 metros; do marco (26) deflete à esquerda e segue ao marco (27), rumo 06°35'46" SE – 220,08 metros, confrontando do marco (20) ao marco (27) com Irineu Julião Júnior; do marco (27) deflete à direita e segue ao marco (28), rumo 83°31'25" SW – 120,88 metros, confrontando com Valdenir Rossi; do marco (28) deflete à esquerda e segue ao marco (29), rumo 26°23'52" SE – 380,54 metros, confrontando com Valdenir Rossi e sucessivamente com Maria A. Julião de Camargo; do marco (29) deflete à direita e segue ao marco (30), rumo 74°57'34" SW – 468,53 metros, confrontando com Gardner Luiz Leme e Outros; do marco (30) deflete à direita e segue ao marco (0), rumo 07°59'56" NW – 1.544,63 metros, confrontando com a cerca da Rodovia Estadual (SP 323)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contidas na Lei nº 1.347, de 02 de março de 2006.

Vista Alegre do Alto, 14 de novembro de 2006.

ANTONIO AP. FIORANI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data

Alessandro Antonio de Miranda
Assessor Administrativo